

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 20, de 02 de fevereiro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, o modelo BCW 6/15, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, classe e exatidão **III**, marca WELMY, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Welmy Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Irmã Anneta Schnapp, 81 – Distrito Industrial II.

CEP: 13457-194 – Santa Bárbara D'Oeste, SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por 01(uma) célula de carga, e dispositivo indicador contendo 2 (dois) mostradores.

1.3 Marca: WELMY

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm xmm)
BCW 6/15	III	6/15	2/5	40	360 x 260

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED, opcionalmente de cristal líquido (LCD) com 6 (seis) dígitos de 7 (sete) segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará em todos os mostradores uma contagem regressiva de nove a zero, sendo que após apresentará nos mostradores a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 5 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.3 Preço/kg: indicado por meio de até 5 (cinco) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 999,99.

1.5.4 Preço a pagar: indicado por meio de até 6 (seis) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

1.5.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento superior de cada dígito.

1.5.6 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento inferior de cada dígito.

1.5.7 Outra indicação: Quando visualizada significa:

1.5.7.1 Bat fraca – bateria precisa de recarga.

1.6 Legendas:

a) Zero – que o zero do instrumento encontra-se dentro de $\pm \frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação.

b) Líquido – que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que no resultado da medição está subtraído o valor da tara.

c) Fixo – que o preço/kg está fixo.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) Liga e Desliga – para ligar e desligar o instrumento, respectivamente.

b) Data/Cod – para acessar o modo de programação de tara e/ou código.

c) Fixo – para fixar o Preço/kg.

d) Tara – para acionar o dispositivo semi-automático de tara, até a carga de 3kg.

e) IMP – para acionar o dispositivo impressor, opcional.

f) 0 a 9 – para entrada de valores relativos data e preço/kg.

1.7.2 Dispositivo semi-automático de retorno a zero.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

1.7.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível.

1.7.6 Interfaces: saída serial RS 232, opcional.

1.7.7 Dispositivo de alimentação, opcional, bateria externa de 12V.

1.7.8 Dispositivo de alimentação, opcional, bateria interna de 7Ah.

1.7.9 Dispositivo impressor, opcional.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 015798/2005.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 A transmissão serial de dados apreciada, entre o instrumento de pesagem e o dispositivo periférico, se refere somente à comunicação com dispositivos impressores etiquetadores de preços.

3.2 A impressão de etiquetas se refere às indicações primárias, primárias suplementares e demais pertinentes quando aplicadas, e devem corresponder ao que se segue: peso, preço por kg, preço total a pagar, quantidade e se for o caso, datas e identificação dos produtos, em conformidade com os subitens 4.4.5, 4.14.1, 4.15.1 e 4.17 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº.236/94.

3.3 A impressão de etiquetas, abaixo da carga mínima, não deve ser possível em conformidade com o subitem 4.17 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

3.4 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos

subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.5 O modelo BCW 6.15 a que se refere a presente portaria, é dotado de valores de divisão múltiplos.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere à presente portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão, na forma:  ;
- g) carga máxima, na forma: Max....;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....; e
- j) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T=-

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva do instrumento de pesagem modelo BCW6/15, com detalhes da saída serial RS-232 e pés rosqueados.

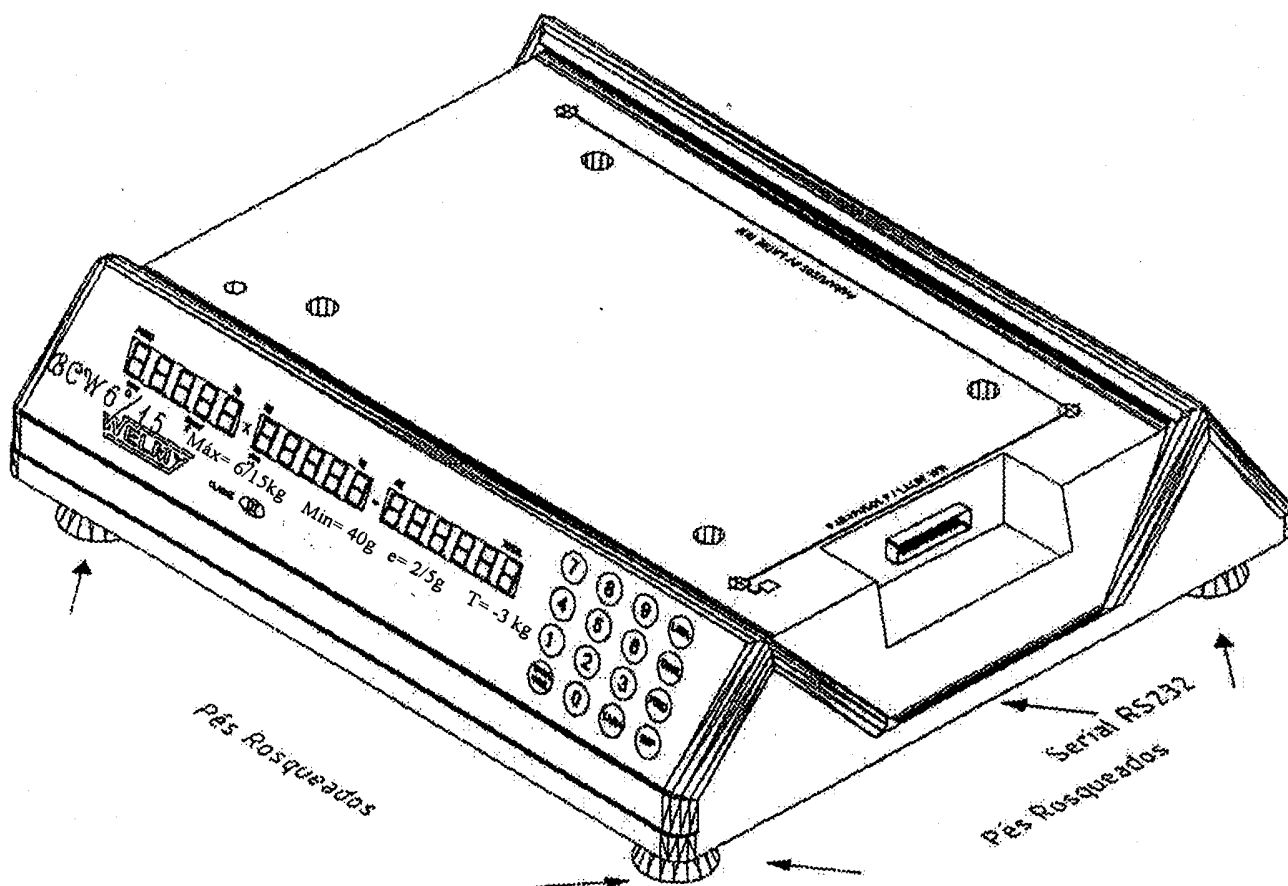
- 6.2 Vista frontal (lado do operador), do instrumento de pesagem modelo BCW 6/15.
- 6.3 Vista posterior (lado do consumidor), do instrumento de pesagem modelo BCW 6/15.
- 6.4 Vista lateral do instrumento e pesagem modelo BCW 6/15.
- 6.5 Vista superior do instrumento de pesagem modelo BCW6/15, com detalhe dos pontos de selagens.
- 6.6 Vista inferior do instrumento de pesagem modelo BCW6/15, com detalhe do compartimento para utilização de bateria.
- 6.7 Vista da placa de identificação do instrumento de pesagem modelo BCW6/15.

7 ENTRADA EM VIGOR:

- 7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 02 DE fevereiro DE 2006.



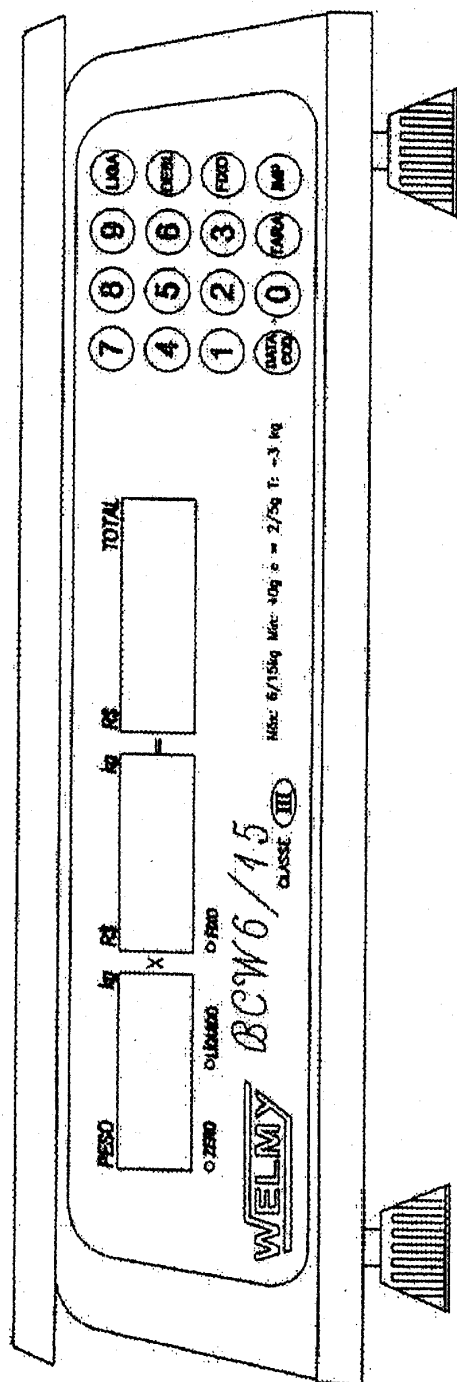
FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PERSPECTIVA DO INSTRUMENTO
DE PESAGEM MODELO BCW6/15,
COM DETALHES DA SAÍDA
SERIAL RS-232 E PÉS

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 02 DE fevereiro DE 2006.



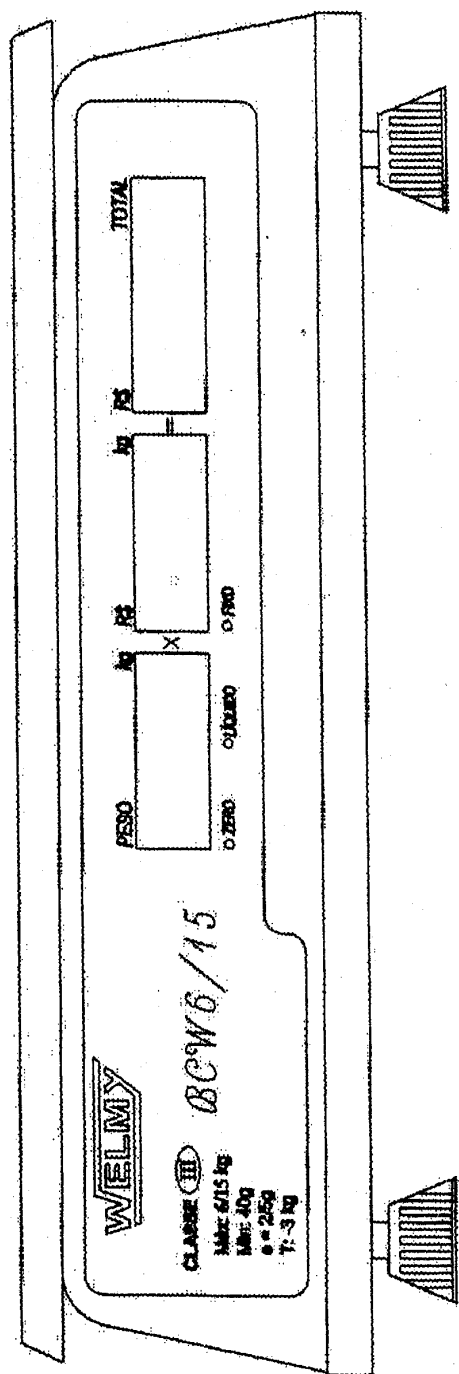
FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA ECOMÉRCIO LTDA.

VISTA FRONTAL (LADO DO OPERADOR),
DO INSTRUMENTO DE PESAGEM
MODELO BCW6/15.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 02 DE fevereiro DE 2006.



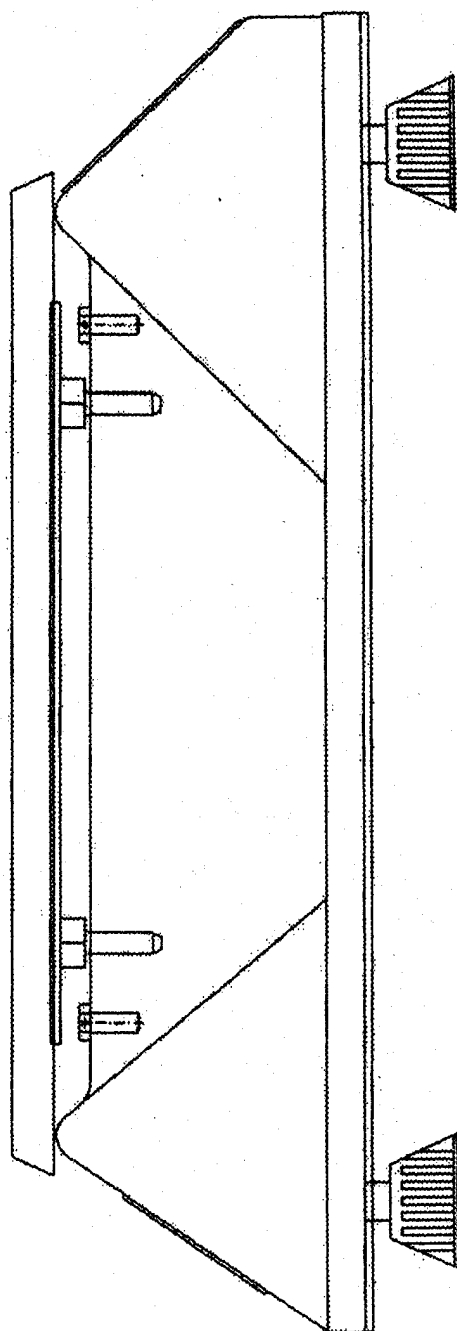
FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA POSTERIOR (LADO DO
CONSUMIDOR), DO INSTRUMENTO DE
PESAGEM MODELO BCW6/15.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 02 DE fevereiro DE 2006.



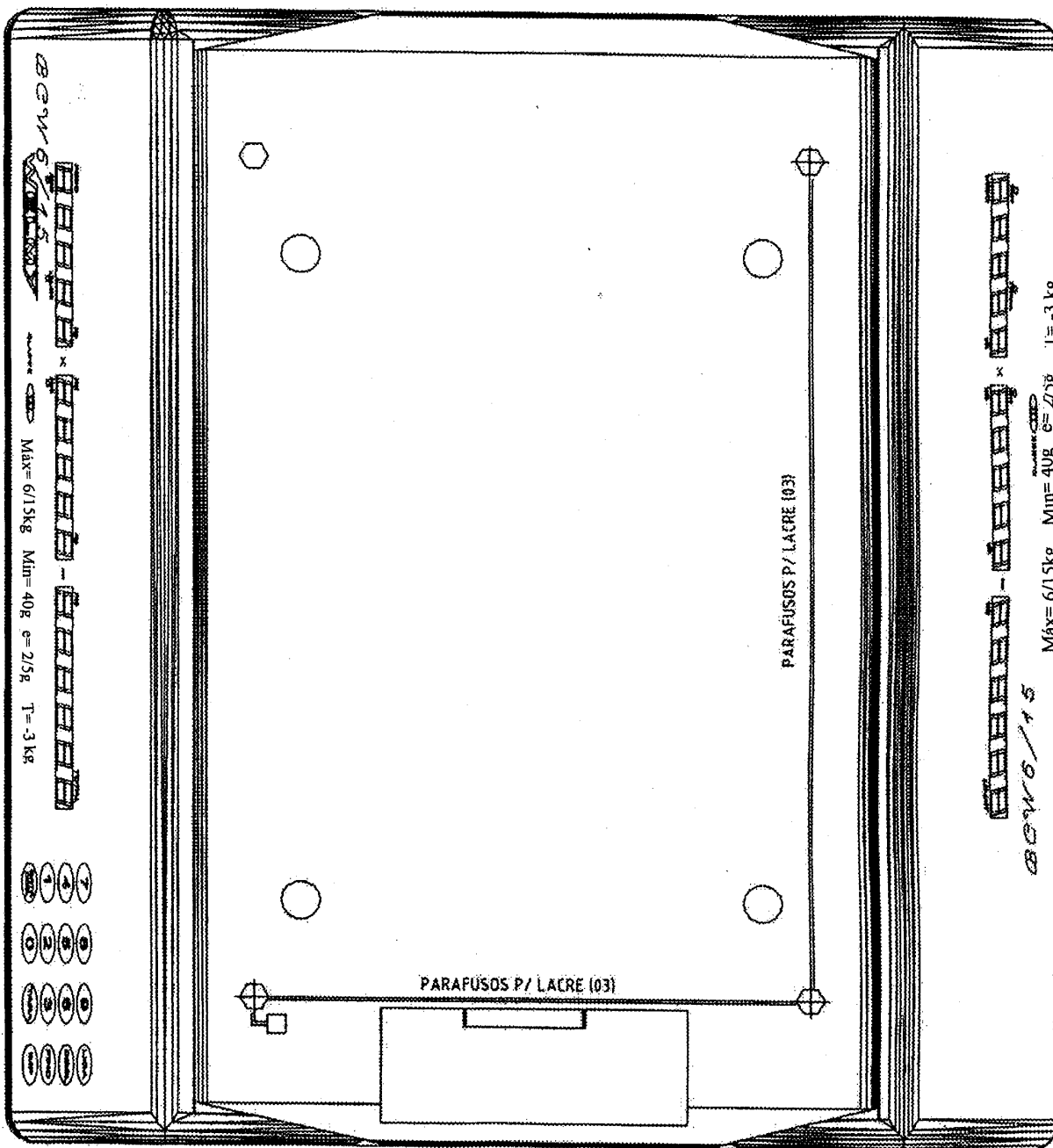
FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

VISTA LATERAL DO INSTRUMENTO DE
PESAGEM MODELO BCW6/15.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 02 DE fevereiro DE 2006.



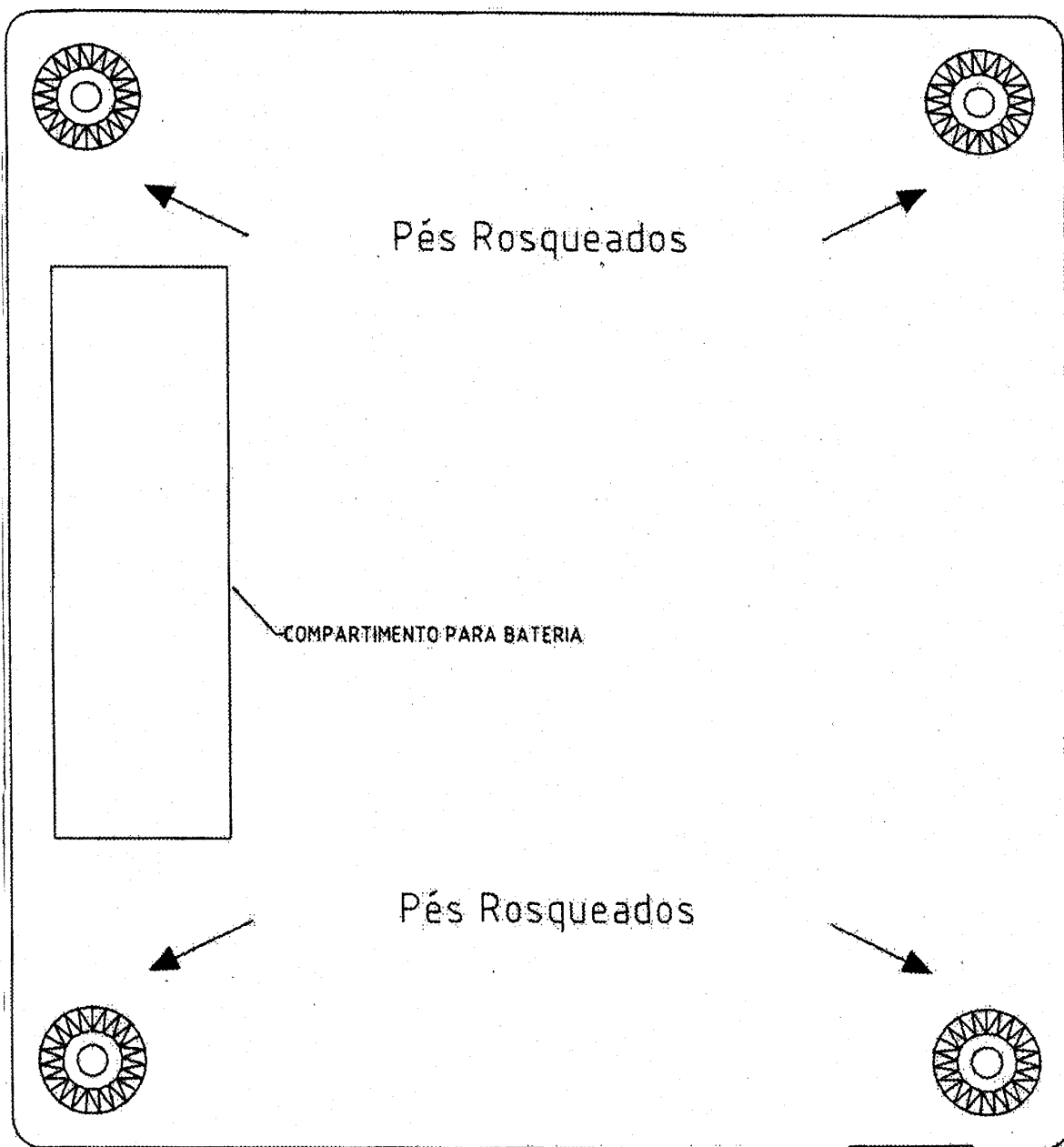
FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA SUPERIOR DO INSTRUMENTO DE
PESAGEM MODELO BCW6/15, COM
DETALHE DOS PONTOS DE SELAGENS.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 02 DE fevereiro DE 2006.



FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

VISTA INFERIOR DO INSTRUMENTO DE
PESAGEM MODELO BCW6/15, COM
DETALHE DO COMPARTIMENTO PARA
UTILIZAÇÃO DE BATERIA.

ESCALA:

ANEXO:
06

WELMY - Indústria e Comércio Ltda.

R. Irmã Aneta Schnapp, 81 - Distr. Industrial II

Santa Bárbara d'Oeste - SP CEP 13457-194

Fone/Fax: (19) 3455 - 2566 www.welmy.com.br



Nº de Série:



Modelo: BCW 6/15

Portaria INMETRO/DIMEL Nº

Ano Fabricação:

Classe

III

Max. 6/15 kg

Min. 40 g

e = 2/5 g

Tara: - 3 kg

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 20 DE 02 de fevereiro DE 2006.



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO
INSTRUMENTO DE PESAGEM MODELO
BCW6/15.

ESCALA:

ANEXO:
07